CONCORRÊNCIA
nº. 006/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE:
Secretaria Municipal de Administração, Obras e Infraestrutura.

OBJETO:
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COM ÁREA DE 500 m², localizado na Rua Vicente Tomaz do Vale, Bairro Centro, no Município de Jordão/AC, conforme transferência especial Nº 09032025-077221/2025.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:
DIA 26/11/2026 ÀS 10h (Horário de Brasília)

VALOR GLOBAL ESTIMADO:
R$ 1.461.929,51 *(um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos)*

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Global

LOCAL / PLATAFORMA ELETRÔNICA:
https://licitanet.com.br/

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO - ACRE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

O **MUNICÍPIO DE JORDÃO – ESTADO DO ACRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.497/0001-60, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Obras e Infraestrutura, situada na Avenida Francisco Dias, s/n, Bairro Centro, Jordão/AC, CEP nº 69.975-000, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 045/2023, e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COM ÁREA DE 500,00 m², destinado à garagem e oficina de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras, localizado na Rua Vicente Tomaz do Vale, s/n, Bairro Centro, no Município de Jordão/AC, conforme Transferência Especial — Plano de Ação nº 09032025-077221/2025, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução da obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (ETP), na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro, nos Memoriais Descritivos e nos Projetos de Engenharia (Arquitetônico, Estrutural, Elétrico, SPDA e Hidrossanitário).

1.2. A licitação será realizada em **ITEM ÚNICO (GLOBAL)**, conforme tabela abaixo, haja vista a interdependência técnica das etapas construtivas, a concentração da responsabilidade técnica e a economia de escala na mobilização, conforme justificado no item 8 do ETP e item 3.3 do Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)
01	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a Construção de Galpão com área de 500,00 m², na Rua Vicente Tomaz do Vale, Bairro Centro, Jordão/AC, destinado à garagem e oficina da Secretaria Municipal de Obras (Transferência Especial nº 09032025-077221/2025).	Serviço/ Obra Global	01	R$ 1.461.929,51

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Jordão/AC para o exercício de 2026, na classificação abaixo (conforme DFD e item 12 do TR):

- **Projeto/Atividade:** 2.129 – Construção de Prédios Públicos
- **Elemento de Despesa:** 222 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
- **Fonte de Recursos:** 1.706.00.0000 – Transferência Especial da União (Plano de Ação nº 09032025-077221/2025)

3. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico indicado no Preâmbulo.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Não poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei nº 14.133/2021):
a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
h) Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.5. Da participação de Consórcios e Cooperativas:

3.5.1. Será permitida a participação de empresas em regime de **consórcio**, atendidas as condições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e do subitem 10.12 do Termo de Referência (apresentação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder).

3.5.2. Será permitida a participação de **sociedades cooperativas**, desde que atendam aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e apresentem a documentação complementar exigida no subitem 10.46 do Termo de Referência.

4. DA VISTORIA PRÉVIA (FACULTATIVA)

4.1. A avaliação prévia do local de execução da obra (Rua Vicente Tomaz do Vale, Bairro Centro, Jordão/AC) é assegurada aos interessados para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo facultativa a sua realização presencial, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Administração, Obras e Infraestrutura ou à SEMPLICON pelo e-mail cpl@jordao.ac.gov.br (itens 4.25 a 4.27 do TR).

4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar Declaração Formal, assinada pelo seu responsável técnico ou representante legal, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e do local da obra (conforme art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021), assumindo total responsabilidade pela execução da obra e não podendo alegar desconhecimento posterior para ensejar aditivos ou eximir-se de obrigações.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (rito ordinário do art. 17 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço global até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DA OBRA.

6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R$ 100,00 (cem reais)**.

6.4.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **"Aberto e Fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. A etapa aberta terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. 6.4.2.

Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições definidas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

6.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores previsto no item 6.4 (R$ 100,00) incidirá apenas na etapa aberta, não se aplicando à etapa de lance final e fechado.

6.4.4. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial para aplicação do desempate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (propostas de ME/EPP iguais ou até 10% superiores à melhor proposta). Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem: I) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; II) avaliação do desempenho contratual prévio; III) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; IV) desenvolvimento de programa de integridade.

6.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.6. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, envie a **Proposta Adequada ao último lance ofertado**, obrigatoriamente acompanhada de:

1. **Planilha Orçamentária Sintética e Analítica** (com preços unitários e totais com e sem BDI, respeitando a estrutura de 21 macrosserviços do projeto);
2. **Composição Analítica do BDI** (Bonificações e Despesas Indiretas – referencial de 23,61% para serviços/obras e 10,89% para fornecimento);
3. **Composição de Encargos Sociais** (referencial de 112,61% Não Desonerado);
4. **Cronograma Físico-Financeiro** distribuído para o prazo de **90 (noventa) dias** (30, 60 e 90 dias), em conformidade com o item 5.2 do Termo de Referência.

7. DA FASE DE JULGAMENTO E EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta ao SICAF, CEIS e CNEP.

7.2. Critérios de Aceitabilidade de Preços:

7.2.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação (**R$ 1.461.929,51**), não sendo admitidos preços unitários ou global superiores aos valores estimados na Planilha Orçamentária de referência (SINAPI Junho/2026).

7.2.2. Nos termos do **art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas **inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.2.3. Conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (Súmula TCU nº 262 e Acórdão nº 465/2024-Plenário) e item 10.2.1 do Termo de Referência, caso a proposta apresente valor inferior a 75% do valor orçado, será oportunizada diligência para que o licitante comprove a exequibilidade de seus custos, especialmente quanto a frete, mão de obra, mobilização, alimentação, alojamento e transporte fluvial ou aéreo até o Município de Jordão/AC.

7.2.4. **Garantia Adicional (Art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e item 4.7.1 do TR):** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último (85% do valor orçado) e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência (Seção 10), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.1.1. Habilitação Jurídica (Itens 10.4 a 10.13 do TR):

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
c) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Itens 10.14 a 10.21 do TR):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** (Certidão Conjunta RFB/PGFN de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Seguridade Social);

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**CRF/FGTS**);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira (Itens 10.22 a 10.27 do TR):

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (ou de insolvência civil, no caso de sociedade simples);
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (limitando-se ao último exercício caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 anos, ou balanço de abertura caso criada no exercício financeiro da licitação), comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. Qualificação Técnica (Itens 10.28 a 10.40 do TR):

a) **Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade, com habilitação compatível com as atividades da obra;
b) **Qualificação Técnico-Profissional (Item 10.37 do TR):** Comprovação de o licitante possuir profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada no CREA/CAU, por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica definidas para a obra (execução de estrutura de concreto armado FCK ≥ 25 MPa, cobertura/telhamento metálico ou similar e pavimentação/piso em concreto armado);
c) **Qualificação Técnico-Operacional (Itens 10.29 a 10.31 do TR):** Comprovação de aptidão da empresa licitante para execução de obra ou serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observadas as parcelas de maior relevância identificadas no Parecer Técnico de Engenharia de 21/09/2026 (Eng. Civil Talisson Mattos Noruega – CREA 22873 D/AC), respeitado o limite legal máximo de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância previsto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021
d) A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) na alínea 'b' com a licitante poderá ser feita mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado, contrato social (se sócio), contrato civil de prestação de serviços ou, ainda,

Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do referido profissional. e) Nos termos do art. 67, § 12, da Lei nº 14.133/2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da referida Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

SERVIÇOS RELEVANTES IDENTIFICADOS NO PARECER TÉCNICO	UNID.	REFERÊNCIA DOCUMENTAL DO PARECER TÉCNICO (Observado o limite de até 50% do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 – Itens 10.29 a 10.31 do TR)
1. Concreto FCK = 25 MPa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/areia média/brita 1) — preparo mecânico com betoneira 400 L ou similar.	m³	23,51 m³ *(50% de 47,02 m³ conforme item 10.30 do TR)*
2. Telhamento com telha de aço/alumínio E = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento ou similar.	m²	298,59 m² *(50% de 597,18 m² conforme item 10.30 do TR)*
3. Execução de pavimento de concreto armado (PCA), FCK = 25 MPa, espessura de 15,0 cm ou piso de alta resistência similar.	m²	229,19 m² *(50% de 458,38 m² conforme item 10.30 do TR)*

9. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Da Impugnação e do Pedido de Esclarecimento (Art. 164 da Lei nº 14.133/2021):

9.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, exclusivamente pelo sistema eletrônico ou pelo e-mail cpl@jordao.ac.gov.br.

9.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.2. Dos Recursos Administrativos (Art. 165 da Lei nº 14.133/2021):

9.2.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.2.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme regras detalhadas nos itens 4.7 a 4.24 do Termo de Referência.

10.2. Caso o licitante opte pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-la no prazo de no mínimo 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato (art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e item 4.8 do TR). Nas demais modalidades (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização), o comprovante deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período (item 4.8.5 do TR).

10.3. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação (observado o prazo do item 10.2 caso opte pelo seguro-garantia), para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às sanções legais, prazo este prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada (art. 90, § 1º, da Lei nº

14.133/2021). Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, CRONOGRAMA, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. **Prazo de Execução (Itens 4.2 e 5.1 do TR):** O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contados exclusivamente do recebimento, pela Contratada, da **Ordem de Serviço** emitida pela Administração.

11.2. Cronograma de Desembolso Previsto (Item 5.2 do TR):

1ª Etapa (30 dias): R$ 398.039,25 (27,23%)
2ª Etapa (60 dias): R$ 537.973,96 (36,80%)
3ª Etapa (90 dias): R$ 525.916,30 (35,97%)
TOTAL GLOBAL: R$ 1.461.929,51 (100,00%)

11.3. **Da Liquidação, Pagamento e Reajuste:**

11.3.1 **Liquidação e Pagamento (Itens 8.24 e 8.33 do TR):** O prazo para liquidação da Nota Fiscal será de até 10 (dez) dias úteis e o prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação, mediante medições mensais atestadas pela fiscalização.

11.3.2. **Reajuste (Item 8.39 do TR):** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimativo (Junho/2026 – SINAPI). Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.4. Da Subcontratação (Item 4.6 do TR): Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas a que estão sujeitos os licitantes e o futuro Contratado são aquelas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e detalhadas na **Seção 9 do Termo de Referência**, incluindo:

12.1.1. **Advertência** (inexecução parcial sem grave dano);

12.1.2. **Multa moratória:** de **0,2%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, e de **0,07%** por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo de apresentação/reposição da garantia;

13. Impedimento de licitar e contratar (até 3 anos);
14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (de 3 a 6 anos).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E RELAÇÃO DE ANEXOS

13.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1.1 **ANEXO I** – Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP);
13.1.2. **ANEXO II** – Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos (Elétrico e SPDA), Planilha Orçamentária Sintética (Resumo dos 21 Macros serviços), Cronograma Físico-Financeiro e Projetos Executivos (Arquitetônico, Estrutural, Hidráulico, Sanitário, Elétrico e SPDA);
13.1.3. **ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços;
13.1.4. **ANEXO IV** – Modelo de Declaração Unificada e de Vistoria / Conhecimento Pleno do Local;
13.1.5. **ANEXO V** – Minuta do Contrato Administrativo.

Jordão – Acre, 09 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ALAN DE SOUZA NASCIMENTO
Data: 09/11/2026 16:39:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francisco Alan de Souza Nascimento
Diretor de Elaboração de Edital e Anexos
Portaria n° 789/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 040/2026.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 06/2026.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA.

OBJETO: Construção DE GALPA O COM ÁREA DE 500 m², localizado na Rua Vicente Tomaz do Vale, Bairro Centro, no Município de Jordão/AC, conforme transferência especial Nº 09032025-077221/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COM ÁREA DE 500,00 m², destinado à garagem e oficina de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras, localizado na Rua Vicente Tomaz do Vale, Bairro Centro, no Município de Jordão/AC, conforme Transferência Especial — Plano de Ação nº 09032025-077221/2025, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução da obra, de acordo com os projetos, especificações e planilha orçamentária integrantes do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Construção de 1 galpão com área de 500,00 m², na Rua Vicente Tomaz do Vale, Bairro Centro, Jordão/AC, destinado à garagem e oficina da Secretaria Municipal de Obras.

SERVIÇOS REQUERIDOS:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Galpão — área global do empreendimento. Quantitativos de serviços conforme planilha orçamentária e memórias de cálculo mencionadas no ETP.	m²	500,00

1.2. O objeto desta contratação é uma OBRA DE ENGENHARIA, de execução não contínua, conforme DFD e ETP. Quantitativo global: 1 (um) galpão com área de 500,00 m². Os quantitativos dos serviços e respectivas memórias de cálculo são os constantes da planilha orçamentária e dos documentos de engenharia mencionados no ETP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa disponibilizar infraestrutura de 500,00 m² para garagem, guarda, conservação e manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras, na Rua Vicente Tomaz do Vale, Bairro Centro, Jordão/AC. Essa finalidade operacional corresponde à solução descrita no item 6

e aos resultados pretendidos no item 9 do ETP, para apoio à continuidade dos serviços públicos municipais.

2.2. Antes da publicação do edital, a unidade requisitante e o responsável técnico deverão confirmar documentalmente a compatibilidade do uso como garagem e oficina com o Plano de Ação nº 09032025-077221/2025 e os projetos aprovados, e uniformizar a descrição da necessidade no item 1.1 do ETP, no DFD e nas demais peças da contratação. Caso os documentos aprovados indiquem destinação diversa, a solução, os projetos e este TR deverão ser compatibilizados antes da publicação.

2.3. A construção contribuirá para a melhoria da infraestrutura de apoio às atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, proporcionando melhores condições de guarda, conservação e manutenção da frota municipal.

2.4. A construção do galpão deverá proporcionar:

- Redução dos gastos com manutenção por terceiros e com deslocamento de veículos e máquinas para atendimento fora do Município;
- Diminuição do período de inatividade e melhoria da disponibilidade da frota municipal;
- Ambiente coberto, organizado e seguro para os servidores responsáveis pela manutenção;
- Proteção de veículos, máquinas, ferramentas e equipamentos contra o sol, a chuva e demais condições climáticas;
- Conservação do patrimônio público, melhoria da eficiência operacional e continuidade dos serviços públicos.

2.5. A contratação será custeada com recursos da Transferência Especial — Plano de Ação nº 09032025-077221/2025, conforme DFD e ETP, observados os projetos, especificações técnicas, normas de engenharia e demais exigências aplicáveis à execução da obra.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na construção de galpão de uso operacional para garagem, guarda, manutenção e apoio à frota da Secretaria Municipal de Obras, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à execução integral. Conforme o ETP, o empreendimento deverá assegurar segurança, funcionalidade, durabilidade, acessibilidade e facilidade de manutenção, considerando as condições climáticas e operacionais de Jordão/AC.

3.2. A estrutura deverá contemplar, conforme os projetos arquitetônicos e complementares, áreas de estacionamento e guarda, manutenção preventiva e corretiva, circulação e manobra, piso adequado ao tráfego e estacionamento de veículos pesados quando aplicável, instalações elétricas, iluminação, instalações hidrossanitárias, apoio e armazenamento, ventilação e sistemas de segurança.

3.3. A contratação será integral, sem parcelamento, em razão da interdependência dos serviços, da concentração da responsabilidade pela obra e da diluição dos custos de mobilização, conforme o item 8 do ETP. Após a conclusão, a operação do galpão ficará sob responsabilidade da Administração Municipal, que disponibilizará os servidores necessários à gestão, guarda, utilização e manutenção.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos gerais

4.1. Trata-se de OBRA DE ENGENHARIA, a ser contratada mediante CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme a solução e a recomendação do ETP.

4.2. O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço emitida pela Administração. Este é o marco único da contagem do prazo de execução; a assinatura do contrato não inicia essa contagem. O prazo compreende mobilização, transporte de materiais e equipamentos, execução dos serviços, testes e limpeza final. A contratada deverá submeter seu cronograma físico-financeiro à aprovação da Administração, em conformidade com o cronograma integrante do edital.

4.3. Antes da publicação do edital, o responsável técnico da Administração deverá juntar manifestação conclusiva, identificada e assinada, sobre a suficiência dos 90 dias, acompanhada de cronograma físico-financeiro compatível com as etapas construtivas, a mobilização, os meios e tempos de transporte, o período hidrológico e as condições climáticas de Jordão/AC. Se a análise indicar prazo insuficiente, o prazo e o cronograma deverão ser revistos de forma uniforme no ETP, neste TR, no edital e na minuta contratual antes da publicação. O item 3.1.2 do ETP, o edital e a minuta contratual deverão adotar o mesmo marco único definido neste TR.

4.3.1. A execução será realizada por empresa especializada na área de construção, com profissionais habilitados, equipamentos, materiais e capacidade técnica compatíveis com o objeto. Os serviços deverão observar os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos de engenharia integrantes do processo.

Requisitos legais

4.4. Segue que:

4.4.1. A contratação observará as normas indicadas no ETP, segundo sua efetiva aplicabilidade ao Município e ao objeto:

4.4.2. Lei nº. 14.133/21 – Lei Geral de Licitações e Contratos;

4.4.3. Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável;

4.4.4. Normas técnicas da ABNT, legislação ambiental, normas de acessibilidade e legislação de segurança e saúde do trabalho;

4.4.5. Decreto Municipal nº 045/2023, referido no ETP, conforme seu âmbito de aplicação;

4.4.6. Demais normas pertinentes à execução da obra.

Sustentabilidade

4.5. Segue que:

4.5.1. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme previsto no ETP, observando a IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, naquilo que couber, e a legislação aplicável, com uso racional de água, energia e materiais, prevenção de desperdícios e controle de poeira e ruídos.

4.5.2. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.5.3. Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº. 12.305/10.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5**% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.7.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.8. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.8.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.8.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.8.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.8.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.8.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.9. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.12. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.12.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.13. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.13.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.13.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.13.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.14. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.16. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.18. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.18.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.18.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.19.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.19.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.20. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.20.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.20.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.20.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.21. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.22. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.23. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

4.24. A garantia de execução, quando prevista, não substitui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correção dos serviços.

Vistoria

4.25. Será assegurada ao interessado a realização de vistoria prévia ao local, mediante agendamento com a Administração. Não se exige vistoria presencial obrigatória sem justificativa documentada. Quando exigido conhecimento do local, observar-se-á a possibilidade de declaração substitutiva nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.26. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.27. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Instalação de escritório

4.28. Não se exige instalação prévia de escritório administrativo em Jordão/AC. A contratada deverá dispor dos recursos humanos e tecnológicos compatíveis com a execução da obra, conforme o ETP.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço emitida pela Administração. O cronograma físico-financeiro deverá abranger todas as etapas da obra, inclusive mobilização, transporte, suprimentos, testes e limpeza final, dentro desse prazo.

5.2. O cronograma fornecido apresenta três períodos de referência, aos 30, 60 e 90 dias, com os seguintes valores de desembolso da obra e administração local, com BDI:

Referência do período	Valor previsto (R$)	Percentual
30 dias	398.039,25	27,23%
60 dias	537.973,96	36,80%
90 dias	525.916,30	35,97%
TOTAL	1.461.929,51	100,00%

5.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.3.1. A Ordem de Serviço deverá ser formalmente comunicada à contratada, com registro de seu recebimento no processo e no diário de obra. Antes de sua emissão, a fiscalização deverá verificar as condições de início da obra e aprovar o cronograma detalhado e o plano de mobilização, logística e suprimentos, observadas as premissas técnicas do planejamento da contratação.

5.3.2. A execução contemplará os serviços relacionados no item 13.4 do ETP, conforme o detalhamento dos projetos, memoriais, especificações e planilha orçamentária:

5.3.2.1. Administração local; serviços preliminares e técnicos; implantação do canteiro; movimento de terra; infraestrutura; superestrutura;

5.3.2.2. Impermeabilização; paredes e painéis; esquadrias; revestimentos; cobertura; pisos; pinturas;

5.3.2.3. Instalações elétricas e sistema de proteção contra descargas atmosféricas; instalações hidráulicas e sanitárias; unidade individual de tratamento de esgoto; sistema de combate a incêndio e acessibilidade;

5.3.2.4. Vala de manutenção; limpeza final; testes e demais serviços finais previstos na documentação técnica.

Local e horário da prestação dos serviços

5.4. Os serviços serão executados na Rua Vicente Tomaz do Vale, Bairro Centro, Município de Jordão/AC, no local definido pelos documentos de engenharia.

Rotinas a serem cumpridas

5.5. A contratada deverá apresentar plano de mobilização, logística e suprimentos antes da Ordem de Serviço, com programação de compras e transporte, relação de materiais críticos, estoque mínimo e comprovação antecipada de aquisições. O planejamento deverá considerar o período hidrológico, o nível dos rios e as condições climáticas de Jordão, antecipando compras e transporte e mantendo estoque protegido. Deverão ser previstos embalagem e transporte adequados, conferência no recebimento e armazenamento coberto, elevado e protegido, conforme o Mapa de Riscos.

5.6. A contratada deverá manter equipe, equipamentos e materiais compatíveis com o cronograma e os padrões de qualidade; registrar a execução em diário de obra, medições e relatórios; fornecer proteção e sinalização; cumprir as normas técnicas, trabalhistas, de segurança e ambientais; e entregar o conjunto da obra conforme os documentos de engenharia, nos termos do ETP.

5.7. A Administração deverá compatibilizar e aprovar os documentos de engenharia, conferir quantitativos, custos logísticos, terreno, licenças e acessos, definir gestor e fiscais e planejar inspeções. Deverá ainda definir, nos documentos técnicos, as responsabilidades da Administração, da contratada e dos prestadores pelas ligações definitivas de energia, água e esgotamento, conforme o Mapa de Riscos.

5.8. Em caso de divergência do terreno ou dos projetos, os serviços afetados deverão ser suspensos, a ocorrência formalizada e a solução obtida do responsável técnico antes da retomada. Em caso de atraso de suprimentos, serão reordenadas as frentes possíveis e apresentado plano de recuperação. Eventual prorrogação dependerá de fato comprovado e enquadramento legal, conforme o Mapa de Riscos.

Materiais a serem disponibilizados

5.9. A contratada fornecerá materiais e equipamentos compatíveis com os projetos e especificações técnicas. Não há indicação de marca nos artefatos fornecidos. Os requisitos de desempenho, resistência, durabilidade e adequação às condições locais deverão seguir os documentos de engenharia, sem criação de marca ou certificação sem fundamento documentado.

5.10. Qualquer substituição de material ou alteração de solução deverá ser submetida formalmente à fiscalização e ao responsável técnico, conforme o Mapa de Riscos. Não se executará alteração sem autorização e sem a análise técnica, orçamentária e legal cabível.

5.10.1. Os serviços serão acompanhados mediante diário de obra, registros fotográficos, ensaios e aprovação das etapas antes do prosseguimento, conforme o Mapa de Riscos.

5.10.2. A contratada deverá proteger escavações e materiais, implantar drenagem provisória e programar as etapas sensíveis conforme o período climático. Materiais impróprios serão rejeitados e substituídos sem custos adicionais quando de responsabilidade da contratada.

5.10.3. A contratada deverá segregar, acondicionar e controlar resíduos, óleos, combustíveis e materiais contaminados, prevenir derramamentos e comprovar a destinação ambientalmente adequada.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.11. Os quantitativos totais, memórias de cálculo, métodos executivos, dimensões e especificações detalhadas serão os constantes dos projetos, memoriais e planilha orçamentária mencionados no ETP. O Parecer Técnico de 21/09/2026 descreve concreto FCK 25 MPa com preparo mecânico em betoneira de 400 L; telhamento com telha de aço/alumínio de espessura 0,5 mm, com até duas águas e içamento; e pavimento de concreto armado FCK 25 MPa com espessura de 15,0 cm. As quantidades apresentadas nesse parecer são intituladas “quantidade exigida” para comprovação de capacidade técnico-operacional e não substituem os quantitativos totais de execução. Os custos deverão considerar as condições de Jordão, especialmente frete, mobilização, descarga, armazenamento, perdas, alimentação, alojamento e transporte fluvial ou aéreo, conforme o Mapa de Riscos.

Especificação da garantia do serviço

5.12. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os serviços e materiais com vícios ou defeitos de sua responsabilidade. O recebimento não afasta as responsabilidades legais pela solidez, segurança e funcionalidade da obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.13. Para o recebimento, serão conferidos os projetos atualizados, garantias, documentação, testes de instalações e limpeza final, conforme o Mapa de Riscos.

Uniformes

5.14. A contratada deverá observar as medidas de saúde e segurança do trabalho, incluindo fornecimento e utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, treinamento, isolamento, sinalização e organização do canteiro, conforme o ETP e o Mapa de Riscos.

5.14.1. Os equipamentos e vestimentas serão compatíveis com os riscos das atividades e as normas de segurança aplicáveis, sem imposição de lista adicional de peças não definida para esta obra.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de Fiscalização

6.5. A execução deverá ser acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados, com atribuições definidas, documentos técnicos disponíveis e inspeções planejadas, conforme o Mapa de Riscos. O DFD indica Francisca Rosineide Correia Santana como fiscal de contrato. A indicação depende de designação formal e não substitui a necessidade de acompanhamento técnico por profissional habilitado.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.13. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7. Fiscalização Administrativa

7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.3. Cabe ao gestor do contrato:

7.3.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.3.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.3.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.3.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.3.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.3.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.3.7. Encaminhar a documentação para liquidação e pagamento, com cada medição vinculada à planilha, memória de cálculo, diário de obra, registros fotográficos e atesto da fiscalização, conforme o Mapa de Riscos.

7.4. O Mapa de Riscos deverá ser revisto antes da publicação do edital, antes da Ordem de Serviço, em cada medição relevante e quando houver alteração de projeto, cronograma, logística, fonte de suprimento ou condição ambiental relevante. As ocorrências e providências serão registradas no processo. O Mapa não substitui eventual matriz de alocação contratual de riscos.

7.4.1. receber e dar encaminhamento imediato:

7.4.1.1. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução utilizará as medições dos serviços e etapas previstas na planilha e no cronograma físico-financeiro, confrontadas com os projetos, especificações, diário de obra, registros fotográficos e ensaios.

8.2. Os pagamentos serão realizados conforme a efetiva execução dos serviços e/ou fornecimento dos materiais, de acordo com as etapas previamente definidas no Cronograma Físico-Financeiro da obra, aprovado pela Administração.

8.3. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na verificação in loco do andamento da obra, mediante apresentação pela contratada de boletim de medição contendo:

8.3.1. Descrição dos serviços executados no período;

8.3.2. Quantitativos efetivamente realizados;

8.3.3. Comparativo com o cronograma contratado;

8.3.4. Registro fotográfico das frentes de trabalho;

8.3.5. Anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT) correspondente.

8.4. A medição será conferida e atestada pelo fiscal designado pela Administração, o qual poderá solicitar esclarecimentos, correções ou documentos complementares, se necessário.

8.5. Os prazos administrativos de liquidação e pagamento seguem as subseções próprias deste Termo de Referência e não alteram o prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

8.6. Nenhum pagamento será devido por serviços executados em desacordo com o projeto, as especificações técnicas ou sem a devida autorização da fiscalização.

8.7. Os pagamentos não implicarão aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a responsabilidade da contratada pelos vícios e defeitos detectados posteriormente, nos prazos legais de garantia.

Do recebimento

8.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias uteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.8.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços

executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.8.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.9. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.10. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.11. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.12. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.13. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.13.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.13.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

8.14. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.15. A contratada deverá corrigir os serviços desconformes, sujeitos à rejeição e à suspensão da medição afetada, conforme o Mapa de Riscos. Na existência de parcela incontroversa, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021 para liquidação e pagamento.

8.16. O recebimento deverá incluir inspeção por etapa, testes das instalações, conferência dos projetos atualizados, garantias, documentação e limpeza final. As pendências serão registradas no recebimento provisório, com prazo de correção, impedindo o recebimento definitivo até a regularização, conforme o Mapa de Riscos.

8.17. A aceitação deverá verificar a conformidade com os projetos, especificações, quantitativos e cronograma, a qualidade dos serviços e materiais, os ensaios previstos, o funcionamento das instalações e a documentação de entrega. Parâmetros como dimensões, resistências, espessuras e quantitativos por serviço serão os dos documentos de engenharia, sem inclusão de valores não fornecidos.

8.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.19. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.20. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.20.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.20.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.20.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.20.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.20.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.24. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. o prazo de validade;

II. a data da emissão;

III. os dados do contrato e do órgão contratante;

IV. o período respectivo de execução do contrato;

V. o valor a pagar; e

VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [IPCA] de correção monetária.

Forma de pagamento

8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do [IPCA], exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. O reajuste observará a anualidade legal contada da data-base do orçamento.

8.40. Após o interregno mínimo legal, o reajuste será calculado pelo índice definido no edital e contrato, para as parcelas abrangidas, conforme a Lei nº 14.133/2021.

8.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.43. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.44. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

8.47. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.47.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.47.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação

de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.47.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.47.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

8.48. Não se aplica a esta obra por escopo o pagamento de módulos de planilha de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra. As medições observarão os serviços executados e o cronograma físico-financeiro aprovado.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.3. Multa:

9.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

9.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.3.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.13.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado mediante **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme o **ETP.**

Critérios de aceitabilidade de preços

10.2. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

10.2.1. O licitante mais bem colocado deverá apresentar planilha e cronograma, em conformidade com os documentos de engenharia. Quando os valores forem incompatíveis com o orçamento ou com as condições locais, a Administração deverá verificar a exequibilidade, mediante diligência e comprovação, especialmente quanto aos custos de frete, mão de obra, mobilização, alimentação, alojamento e transporte fluvial ou aéreo, conforme o Mapa de Riscos.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação

da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.24. Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis exigíveis na forma da Lei nº 14.133/2021.

10.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.28. A qualificação técnica das proponentes será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais deverão ser apresentados junto com os documentos de habilitação, no ato do certame;

a) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente, quando exigível, com habilitação compatível com as atividades da obra. Não se exige equipe profissional cumulativa sem fundamento técnico específico.

b) O Parecer Técnico de Serviços Requeridos e Quantitativos Exigidos, de 21/09/2026, subscrito pelo engenheiro civil Talisson Mattos Noruega, CREA 22873 D/AC, identifica como serviços relevantes o concreto FCK 25 MPa, o telhamento com telha de aço/alumínio de 0,5 mm e a execução de pavimento de concreto armado FCK 25 MPa com espessura de 15,0 cm. A comprovação técnico-operacional observará serviços similares de complexidade equivalente ou superior, com requisitos proporcionais e nos limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

c) A comprovação de aptidão observará os documentos admitidos pela legislação, sem exigência genérica de reconhecimento de firma ou de autenticação cartorial. A Administração poderá diligenciar para verificar sua legitimidade.

Qualificação Técnico-Operacional

10.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

SERVIÇOS RELEVANTES DESCRITOS NO PARECER	UNIDADE	QUANTIDADE EXIGIDA NO PARECER
CONCRETO FCK = 25 MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) — PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m^3	47,02
TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026.	m^2	597,18
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 25 MPa, ESPESSURA DE 15,0 CM. AF_04/2022.	m^2	458,38

10.30. Os valores acima foram transcritos da Tabela 1 do Parecer Técnico de 21/09/2026, sem recalcular percentuais. O parecer utiliza a expressão "percentual mínimo superior a 50%" e cita o Acórdão nº 917/2017 — TCU — Plenário. Essa redação não será adotada como condição de habilitação, pois o art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o limite de até 50%. Antes do edital, a engenharia deverá esclarecer se os valores tabelados representam mínimos de comprovação ou quantitativos totais, apresentar sua relação com a planilha da obra e adequar formalmente o parecer e os requisitos. Até essa validação, os números são referências documentais pendentes, não mínimos definitivos de habilitação.

10.31. A exigência definitiva de quantitativos mínimos deverá ser conferida com os quantitativos totais das parcelas na planilha orçamentária e limitada a até 50%, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Não se exige execução anterior em Jordão/AC nem se restringem os atestados por local ou período específico. As regras de somatório deverão observar a legislação e eventual justificativa técnica documentada.

10.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.34. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.35. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.36. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

10.37. Profissional legalmente habilitado, com experiência compatível com os serviços relevantes identificados no Parecer Técnico de 21/09/2026, respeitadas as atribuições profissionais e as regras legais. Os quantitativos da tabela do parecer são apresentados como comprovação técnico-operacional e não são automaticamente estendidos à qualificação técnico-profissional.

10.38. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente

ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.39. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

10.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

10.41. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.42. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.43. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.44. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.45. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

10.46. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.46.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.46.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.46.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.46.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.46.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.46.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.46.6.1. ata de fundação;

10.46.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.46.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.46.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.46.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.46.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

10.46.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor global estimado da contratação informado no ETP é de **R$ 1.461.929,51 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos),** com referência SINAPI JUNHO/2026. O Mapa de Riscos reproduz esse valor e determina a revisão das memórias de cálculo, composições e custos logísticos antes da licitação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação será custeada por Transferência Especial da União — Plano de Ação nº 09032025-077221/2025, conforme a dotação indicada no DFD:

Projeto/Atividade 2.129 — Construção de Prédios Públicos.
Elemento de Despesa: 222; 4.4.90.51.00.00.00.00 — Obras e Instalações.
Fonte: 1.706.00.0000 — Transferência
Especial da União, conforme DFD.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Naquilo que for omisso o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

Jordão/AC, 15 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANTONIO NATHANAEL DE SOUZA MENDONCA
Data: 15/10/2026 13:53:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTONIO NATHANAEL DE SOUZA MENDONÇA

DIRETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

PORTARIA nº. 106/2026.

ANEXO II

QUADRO RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA E PROJETOS TÉCNICOS

Convênio / Transferência Especial: nº 09032025-077221/2025
Referência Orçamentária: SINAPI Junho/2026 (Data do Orçamento: Agosto/2026)
Encargos Sociais: 112,61% (Não Desonerado) | **BDI Serviços:** 23,61% | **BDI Fornecimento:** 10,89%
Lote Urbano: 35,00m x 39,00m (1.365,00 m² – Matrícula nº 692, Livro 2-C, fls. 235)
Ambientes Projetados: Galpão Principal / Galpão de Máquinas (458,38 m²), Vala de Manutenção (5,64 m²), Depósito (21,34 m²), Copa (10,51 m²), WC Masculino PcD (3,60 m²), WC Feminino PcD (3,60 m²), Administração (17,05 m²) e Almoxarifado (10,56 m²).

ITEM / META	MACROSSERVIÇO	VALOR TOTAL COM BDI (R$)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	35.502,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES E TÉCNICOS	27.943,20
3	CANTEIRO DE OBRAS	45.542,09
4	MOVIMENTO DE TERRA	17.392,99
5	INFRAESTRUTURA	176.555,69
6	SUPERESTRUTURA	246.908,88
7	IMPERMEABILIZAÇÃO	31.483,91
8	PAREDES E PAINÉIS	40.967,65
9	ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS	29.218,89
10	REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS DE SUPERFÍCIES	61.213,75
11	COBERTURA	132.081,53
12	PISOS	445.466,04
13	PINTURAS	22.356,76
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - SPDA	54.171,86
15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	5.792,49

ITEM / META	MACROSSERVIÇO	VALOR TOTAL COM BDI (R$)
16	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	8.681,57
17	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	3.761,62
18	UNIDADE INDIVIDUAL DE TRATAMENTO DE ESGOTO - FFS	41.673,07
19	INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO / ACESSIBILIDADE	1.805,75
20	VALA DE MANUTENÇÃO	30.387,35
21	SERVIÇOS FINAIS	3.022,42
-	**TOTAL GERAL SEM BDI (COM L.S. 112,61%)**	**R$ 1.182.695,18**
-	**PARCELA REFERENTE AO BDI (23,61% / 10,89%)**	**R$ 279.234,33**
-	**VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO COM BDI**	**R$ 1.461.929,51**

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO/AC
Secretaria Municipal de Planejamento, Licitações e Contratos – SEMPLICON
Ref.: Concorrência Eletrônica nº 006/2026 – Processo Administrativo nº 040/2026

Razão Social da Licitante:
CNPJ: | **Inscrição Estadual/Municipal:**
Endereço Completo:
Telefone: | **E-mail Oficial para Notificações:**
Dados Bancários: Banco: | Agência: | Conta Corrente:
Representante Legal:
Responsável Técnico pela Obra:

Apresentamos nossa Proposta de Preços para a execução integral da obra de **CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COM ÁREA DE 500,00 m²**, localizado na Rua Vicente Tomaz do Vale, Bairro Centro, no Município de Jordão/AC (Transferência Especial — Plano de Ação nº 09032025-077221/2025), sob o regime de empreitada por preço global:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR SEM BDI (R$)	VALOR DO BDI (R$)	VALOR GLOBAL COM BDI (R$)
01	Construção de Galpão com área de 500,00 m², na Rua Vicente Tomaz do Vale, Bairro Centro, Jordão/AC, destinado à garagem e	Obra Global	1,00	R$	R$	R$

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR SEM BDI (R$)	VALOR DO BDI (R$)	VALOR GLOBAL COM BDI (R$)
	oficina da Secretaria Municipal de Obras, conforme projetos, memoriais e planilha orçamentária.					

- Valor Global da Proposta por Extenso:
- Prazo de Execução da Obra: 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
- Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos.
- Percentual de BDI adotado: % (Serviços/Obras) e % (Fornecimento).
- Percentual de Encargos Sociais adotado: %.

DECLARAÇÕES DA PROPOSTA:

1. Declaramos que no preço global proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, BDI, mobilização e desmobilização, transporte fluvial/aéreo/terrestre, alojamento, alimentação, seguros e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução da obra em Jordão/AC.
2. Seguem anexos a esta Carta-Proposta: a) Planilha Orçamentária Sintética e Analítica; b) Cronograma Físico-Financeiro (30, 60 e 90 dias); c) Detalhamento do BDI; e d) Detalhamento dos Encargos Sociais.

Local e data: local, Data.

Representante Legal

Responsável Técnico – CREA/CAU

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA E DE VISTORIA / CONHECIMENTO PLENO DO LOCAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO/AC
Ref.: Concorrência Eletrônica nº 006/2026 – Processo Administrativo nº 040/2026

A empresa Person, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxx , por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e de seu Responsável Técnico, DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

1. **Inexistência de Fatos Impeditivos:** Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, não estando impedida ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. **Pleno Atendimento ao Edital e Integralidade dos Custos (Art. 63, § 1º):** Atende plenamente aos requisitos de habilitação, e sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
3. **Proibição de Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre a Menores (Art. 68, VI):** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
4. **Reserva de Cargos (Art. 63, IV):** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. **Inexistência de Vínculo (Art. 14, IV):** Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou dirigente do Município de Jordão/AC, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de

autoridade contratante ou de agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato;

6. **Vistoria / Conhecimento Pleno das Condições Locais (Art. 63, §§ 2º e 3º):**
(Assinalar uma das opções abaixo)

() **OPÇÃO A – REALIZOU VISTORIA:** Declaramos que nosso Responsável Técnico compareceu ao local onde será executada a obra (Rua Vicente Tomaz do Vale, Bairro Centro, Jordão/AC) e tomou pleno conhecimento de todas as informações, condições ambientais, topográficas, logísticas (transporte fluvial/aéreo e sazonalidade amazônica) e peculiaridades locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

() **OPÇÃO B – OPTOU POR NÃO REALIZAR VISTORIA PRESENCIAL:** Declaramos que optamos por não realizar a vistoria presencial no local da obra, mas que temos **pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação**, dos projetos de engenharia e das condições geográficas, logísticas e climáticas do Município de Jordão/AC, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

Local e data: xxxx, Data xxxx.

Representante Legal

Responsável Técnico – CREA/CAU

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO
ADMINISTRATIVO
Nºxxxxx/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE JORDÃO/AC
E A EMPRESA xxxxxxxxx

O MUNICÍPIO DE JORDÃO – ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.497/0001-60, com sede na Avenida Francisco Dias, s/n, Bairro Centro, CEP 69.975-000, Jordão/AC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Naudino Ribeiro Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxx, sediada na xxxxx, neste ato representada por xxxxxx, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 040/2026 e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 006/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, I e II, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COM ÁREA DE 500,00 m², destinado à garagem e oficina de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras, localizado na Rua Vicente Tomaz do Vale, Bairro Centro, no Município de Jordão/AC, conforme Transferência Especial — Plano de Ação nº 09032025-077221/2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos Projetos de Engenharia.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Edital da Licitação, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, os Projetos Executivos, a Planilha

Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e a Proposta da Contratada.

1.3. O regime de execução é o de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO (Art. 105 e Art. 111 da Lei nº 14.133/2021)

2.1. O prazo de execução da obra é de 90 (noventa) dias corridos, contados exclusivamente a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço emitida pela Administração, conforme item 4.2 do Termo de Referência.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável automaticamente na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. O valor total da contratação é de R$ (extenso).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais (112,61%), trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, BDI, taxa de administração, frete fluvial/aéreo/terrestre, mobilização, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis e o prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, mediante medições mensais atestadas pela fiscalização, observadas integralmente as regras da Seção 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE (Art. 92, V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base do orçamento estimativo (Junho/2026 – SINAPI).

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme itens 8.39 a 8.46 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, acrescida de eventual garantia adicional caso configurada a hipótese do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, conforme regras estabelecidas nos itens 4.7 a 4.24 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Projeto/Atividade 2.129 – Construção de Prédios Públicos, Elemento de Despesa 222 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações, Fonte 1.706.00.0000 – Transferência Especial da União (Plano de Ação nº 09032025-077221/2025).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, a fiscalização técnica e administrativa (incluindo a fiscal indicada no DFD, Sra. Francisca Rosineide Correia Santana, e o engenheiro fiscal designado), bem como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nas Seções 5, 6, 7 e 8 do Termo de Referência.

7.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (item 4.6 do TR).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. As obrigações do Contratante e da Contratada, bem como as hipóteses de infrações e sanções administrativas (Advertência, Multas, Impedimento e Declaração de Inidoneidade), são aquelas previstas no Termo de Referência (Seção 9) e nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX, e Arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, ou nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO (Art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jordão/Tarauacá o – Estado do Acre para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Jordão/AC, Data.

CONTRATANTE: Município de Jordão/AC

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Person CPF:
2. Nome: Person CPF: